



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 289/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SILVIO SANTOS DA SILVA – MEI.

I - CONTRATANTES: Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SILVIO SANTOS DA SILVA – MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Caarapó n.º 160, bairro Centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-0000, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.921.309/0001-82, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa conforme Decretos n.º. 035/2017 e 084/18, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro e a CONTRATADA o Sr. Silvio Santos da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – RG n.º 1.721.526 SESJUS/SP e inscrito no CPF n.º 034.707.631-94, residente e domiciliado a Avenida Caarapó, n.º 160, bairro Centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo n.º 295/2019** gerado pela **Dispensa por Inexigibilidade n.º 017/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO, DUPLA MAX & MIGUEL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 2º TORNEIO DE PESCA RIO AMAMBAI QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2019 EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 357/2019.**

1.2 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende duas apresentações públicas de "MAX & MIGUEL", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Disponibilizar nos termos (características) que julgar necessário Palco, Som, Iluminação e Camarim;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os artistas deverão realizar apresentação no Evento “2º Torneio de Pesca do Rio Amambai” na margem do rio Amambai onde ocorrerá a base de embarque e desembarque das embarcações, no período do evento, o qual trata-se de evento tradicional do Município de Naviraí/MS o evento é uma realização da Fundação Cultural do Município;

3.1.1 – A duração será conforme orientação da Fundação Cultural.

3.1.2 – Todas as despesas com os instrumentos e Banda, bem como, despesas de encargos sociais, além de hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da contratada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), fixo e irrevogável.

5.1.1 – No valor pactuado estão inclusos; Cachê / Transporte/ Hospedagem e Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 – Também estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a contratada apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Previdenciárias, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irremovíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2019**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - A despesa decorrente da execução do objeto correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R2902).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, 04 de setembro de 2019.



CAROLINE TOURO BEAUQUEEGER

Gerente de Educação e Cultura
Cultura e Ord. de Desp.conforme
Decretos. nº. 035/17 e 084/18


SILVIO SANTOS DA SILVA

CPF nº 034.707.631-94
CONTRATADA

Testemunhas:


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Matricula nº 2599-5


SÂMIA APARECIDA NUNES

Matricula: 3374-0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2019

CONTRATO: 289/2019 – **PROCESSO:** 295/2019 –
INEXIGIBILIDADE: 17/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: SILVIO SANTOS DA SILVA – MEI CNPJ:
24.921.309/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO, DUPLA MAX & MIGUEL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 2º TORNEIO DE PESCA RIO AMAMBAI QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2019 EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 357/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R2902).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp. Conforme Decretos nº. 035/17 e 084/18 (pela contratante) e Silvio Santos da Silva (pela contratada), Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:E9D9DBC7

Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 117, de 26 de fevereiro de 2019;

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:394E68E8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 001/2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECLARA ESTÁVEIS.

- a partir de 03 de maio de 2019, o (a) Senhor (a) **SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**, matrícula nº 3695, no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba;

- a partir de 29 de maio de 2019, o (a) Senhor (a) **HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 70896, no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba;

- a partir de 08 de junho de 2019, o (a) Senhor (a) **ISABELA GARCIA GRANDE**, matrícula nº 3661, no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 01 de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:91F524AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 101/2019

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com salas e demais dependências, localizado na Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1582, esquina com as ruas Jayme Queiroz de Carvalho e Lindbergh de Freitas Silveira, Vila Santa Alice, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 43.637, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica de Saúde Municipal e Almoarifado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2019

PROCESSO Nº. 248/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**
Empresas Vencedoras: M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME, com os itens 001, 002 e 006, e **SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP**, com os itens 003, 004 e 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0105/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:9AE7D4B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 539, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **FERNANDA FREITAS DA COSTA**, portadora do RG nº 001169449 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 725.845.481-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO E IMOBILIÁRIO/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei